



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39385-000  
Fone: (38) 3237-1157/ 3237-1483  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



## LEI ORDINÁRIA Nº: 514 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

### **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação ao Orçamento Fiscal de 2021 e contém outras providências.**

A Câmara Municipal de Claro dos Poções, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Claro dos Poções, autorizado a fazer abertura de Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento Fiscal de 2021, no valor total de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil Reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

<b>Órgão</b>	09	Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Transporte
<b>Unidade</b>	01	Gerência Serviços de Obras
<b>Função</b>	15	Urbanização
<b>Sub-Função</b>	451	Infra-Estrutura Urbana
<b>Programa</b>	0031	Infra-Estrutura Urbana
<b>Proj./Atividade</b>	3040	<b>Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias</b>
<b>Elemento</b>	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
<b>Recurso</b>	168	“Transferência Especial do Estado – Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho”
<b>Valor</b>		<b>R\$ 120.000,00</b>

<b>Órgão</b>	09	Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Transporte
<b>Unidade</b>	01	Gerência Serviços de Obras
<b>Função</b>	15	Urbanização
<b>Sub-Função</b>	451	Infra-Estrutura Urbana
<b>Programa</b>	0031	Infra-Estrutura Urbana
<b>Proj./Atividade</b>	3041	<b>Obras Vias Urbanas nas Comunidades</b>
<b>Elemento</b>	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
<b>Recurso</b>	168	“Transferência Especial do Estado – Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho”
<b>Valor</b>		<b>R\$ 280.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39385-000  
Fone: (38) 3237-1157/ 3237-1483  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



**Art. 2º - 2º** O crédito especial de que trata o artigo anterior, será coberto como fonte de origem o excesso de arrecadação no exercício da fonte de recurso 68 – **“Transferência Especial do Estado – Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho”**

**Art. 3º** - Fica o Plano Plurianual de Investimentos PPA-2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2021 alteradas no que couber para suportar a inclusão deste crédito.

**Art. 4º** - Fica o Instituto Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial, se a mesma se tornar insuficiente até o limite de valor constante no Art. 1º, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de dotação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claro dos Poções /MG, 01 de outubro de 2021.

**Norberto Marcelino de Oliveira Neto**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39385-000  
Fone: (38) 3237-1157/ 3237-1483  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



### **Justificativa ao Projeto de Lei nº17/2021**

Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) tem por objetivo a inclusão de fontes em ações já existentes do Plano Plurianual de Investimentos do Município de Claro dos Poções/MG.

Considerando o acordo judicial firmado com a mineradora Vale S.A, Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), o Ministério Público Federal (MPF) e a Defensoria Pública de Minas Gerais (DPMG), onde o acordo prever valores a serem pagos a sociedade mineira como medida de reparação pelo rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho, em 2019, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, visando a atender à determinação prevista no parágrafo único do art. 157 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado incluídas pela Emenda Constitucional nº 109, de 12/7/2021, foi criada a fonte de recursos “168 – **Transferência Especial do Estado – Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho**” para fins de fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos.

Assim, por entender justa e oportuna a aprovação do presente projeto em virtude de ausência de previsão orçamentária, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Claro dos Poções /MG, 22 de setembro de 2021

**Norberto Marcelino de Oliveira Neto**  
Prefeito Municipal